



Processo : 0821502-24.2024.8.19.0031 (2025.700.548805-7)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Classificação e/ou Preterição / Concurso Público / Edital / DIREITO ADMINISTRATIVO  
RECORRENTE : AUREO PIRES DE ALMEIDA  
ADVOGADO : PEDRO LUIZ MOREIRA AUAR PINTO  
RECORRIDO : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO  
RECORRIDO : FUNDACAO GETULIO VARGAS  
ADVOGADO : DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE  
Relator : ISABEL TERESA PINTO COELHO DINIZ  
Sessão : 21/07/2025 09:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, em conhecer o recurso interposto e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Condenado a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa, observado o art. 98 §3º do Novo Código de Processo Civil, ante a gratuidade de justiça já deferida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presidente: ALEXANDRE CORREA LEITE

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE CORREA LEITE, LUCIANA SANTOS TEIXEIRA e  
ISABEL TERESA PINTO COELHO DINIZ.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA.

ISABEL TERESA PINTO COELHO DINIZ  
Relator

